

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\u00c7A
CENTRO DE ESTUDO E APERFEI\u00c7OAMENTO FUNCIONAL

TERMO DE REFER\u00c8NCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Refer\u00e8ncia tem por objeto, a contrata\u00e7\u00e3o futura de empresa especializada na prest\u00e1o dos servi\u00e7os de tradu\u00e7\u00e3o em linguagem brasileira de sinais – LIBRAS, nas formas simult\u00e1nea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, das manifesta\u00e7\u00e3es p\u00fublicas da Procuradoria-Geral de Justi\u00e7a do Estado do Tocantins, de acordo com especifica\u00e7\u00e3es e quantidades estabelecidas neste Termo de Refer\u00e8ncia.

1.2. A demanda tem natureza comum, cujos padr\u00f5es de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Termo de Refer\u00e8ncia, por meio de especifica\u00e7\u00e3es reconhecidas e usuais do mercado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATA\u00c7\u00e3O

2.1. A Lei 10.436/02 reconheceu a L\u00edngua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como l\u00edngua natural e oficial da comunidade surda no Brasil. Esta \u00e9 resultante de esfor\u00f5s conjuntos de institui\u00e7\u00e3es, organiza\u00e7\u00e3es e movimentos sociais para que o acesso \u00e0 informa\u00e7\u00e3o pela comunidade de surdos possa se efetivar na sociedade brasileira. A garantia do cumprimento dos deveres, a prote\u00e7\u00e3o e respeito das comunidades surdas e pessoas usu\u00e1rias da LIBRAS efetivaram-se pelo reconhecimento de uma l\u00edngua comum, enquanto forma de express\u00e3o da cidadania.

2.2. Por conseguinte Portaria CNMP-PRESI N\u00b0 115, de 16 DE julho de 2019 que institui a pol\u00fatica de Acessibilidade e o Comit\u00e9 de Gest\u00e3o da Pol\u00fatica de Acessibilidade (CGPA) do Conselho Nacional do M\u00f3nistro P\u00fablico, prev\u00e9 como uma de suas diretrizes:

"IX – difus\u00e3o da Libras como meio de comunica\u00e7\u00e3o oficial, na forma da legisla\u00e7\u00e3o vigente, de modo semelhante \u00e0 ado\u00e7\u00e3o de medidas de comunica\u00e7\u00e3o acess\u00edvel, a exemplo de audiodescri\u00e7\u00e3o;"

2.3. Posto isto, para prestar os servi\u00e7os necess\u00e1rios \u00e0 tradu\u00e7\u00e3o em linguagem brasileira de sinais - LIBRAS, das manifesta\u00e7\u00e3es p\u00fublicas deste Egr\u00e9gio, entre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, v\u00eddeos educativos, eventos e reuni\u00f5es, cumpre registrar que os servi\u00e7os ser\u00e3o executados e pagos sob demanda, cuja unidade de medida adotada (hora de servi\u00e7o), se demonstra a mais ben\u00e9fica, pois estima-se a realiza\u00e7\u00e3o de: 150 horas de congressos e semin\u00e1rios da Escola Superior do M\u00f3nistro P\u00fablico; 120 horas para Sess\u00f5es Col\u00f3gio (24), com dura\u00e7\u00e3o aproximada de 6 horas por sess\u00e3o Pleno; 12 horas sess\u00f5es solenes de abertura do ano judici\u00e1rio e outras; e, 30 horas para propagandas, pronunciamentos oficiais, v\u00eddeos educativos e reuni\u00f5es.

2.4. Alinhamento ao objetivo institucional de promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o di\u00e1logo com a sociedade, mediante atua\u00e7\u00e3o e comunica\u00e7\u00e3o adequada.

2.5. Nesse sentido, a contrata\u00e7\u00e3o proposta objetiva tornar poss\u00edvel a disponibiliza\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os de Acessibilidade, por meio de material humano e outras ferramentas, necess\u00e1rios \u00e0 promo\u00e7\u00e3o de eventos de interesse desta Procuradoria-Geral de Justi\u00e7a com reflexos sociais e pol\u00f3ticos e a popula\u00e7\u00e3o em geral e principalmente na inclus\u00e3o de pessoas com defici\u00eancia.

3. ESPECIFICA\u00c7\u00E3O E QUANTITATIVO

3.1. Contrata\u00e7\u00e3o dos seguintes servi\u00e7os:

ITEM	DESCRI\u00c7\u00E3O	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATSER	VALOR UNIT\u00c1RIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Presta\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os, pelo per\u00f3odo de 12 (doze) meses, de tradu\u00e7\u00e3o-interpreta\u00e7\u00e3o da L\u00edngua Brasileira de Sinais (Libras) para a L\u00edngua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simult\u00e1nea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou n\u00f3o, das manifesta\u00e7\u00e3es p\u00fublicas da Procuradoria-Geral de Justi\u00e7a do Estado do Tocantins, dentro de Palmas, sob demanda, com cess\u00e3o de uso de imagem e voz. Considera-se como hora-base a hora da interpreta\u00e7\u00e3o de Libras realizada simult\u00e1nea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) int\u00e9pretes em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos, compreendida no per\u00f3odo das 8 h e 1 minuto \u00e0s 20 h e 0 minutos, observada a exce\u00e7\u00e3o prevista no item 5.5.2, de segunda a sexta-feira. O valor da hora-base dever\u00e1 contemplar a cess\u00e3o de uso da imagem. A frequ\u00eancia da prest\u00e1o do servi\u00e7o ser\u00e1 semanal e ser\u00e3o executadas sob demanda, conforme as realiza\u00e7\u00e3es de eventos de car\u00e1ter p\u00fublico. Os servi\u00e7os ser\u00e3o executados sob demanda. No pre\u00e7o cotado dever\u00e1o estar inclu\u00eddos todos os custos diretos e indiretos, como frete, seguro, riscos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci\u00e1rios, fiscais, acident\u00e1rios ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, manuten\u00e7\u00e3o dos equipamentos, servi\u00e7os de acabamento e seus insumos, passagens a\u00e9reas, di\u00e1rias, alimenta\u00e7\u00e3o, transporte, hospedagem e quaisquer outras despesas incidentes na execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os objeto da licita\u00e7\u00e3o. Os servi\u00e7os ser\u00e3o executados e pagos sob demanda. Estima-se: 150 horas de congressos e semin\u00e1rios da Escola Superior do M\u00f3nistro P\u00fablico; 120 horas para Sess\u00f5es Col\u00f3gio (24), com dura\u00e7\u00e3o aproximada de 6 horas por sess\u00e3o Pleno; 12 horas sess\u00f5es solenes de abertura do ano judici\u00e1rio e outras; e, 30 horas para propagandas, pronunciamentos oficiais, v\u00eddeos educativos e reuni\u00f5es. Per\u00f3odo: 12 (doze) meses consecutivos, prorrog\u00e1veis por iguais e sucessivos per\u00f3odos, at\u00e9 o limite de 60 (sessenta) meses.	HORAS	312	12637	R\$ 250,00	R\$ 78.000,00

3.2. Apresentamos o c\u00f3digo (CATSER) que mais se aproxima da descri\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os pretendidos neste Termo de Refer\u00e8ncia, sempre prevalecendo a descri\u00e7\u00e3o apresentada acima.

3.3. A adjudica\u00e7\u00e3o ser\u00e1 do tipo menor pre\u00e7o.

4. VALOR ESTIMADO DA LICITA\u00c7\u00E3O

4.1. O valor estimado da licita\u00e7\u00e3o encontra-se na tabela do item 3.1. deste Termo de Refer\u00e8ncia.

4.2. A Classifica\u00e7\u00e3o Or\u00e7ament\u00e1ria para o objeto constar\u00e1 no corpo do Edital, de acordo com a informa\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica apresentada pela unidade competente.

5. CONDIÇÕES E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

5.2. A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, conforme modelo anexo deste Termo de Referência, emitida pelo gestor do contrato, ou respectivo substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e telefone/WhatsApp, inclusive móvel, para contato e para fins de abertura de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

5.2.2. A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pelo CONTRATANTE imediatamente após o envio.

5.2.3. Quando necessário, o deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Os serviços serão contratados por hora.

5.3.1. Considera-se como hora-base a hora da interpretação de Libras realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, compreendida no período das 8 h e 1 minuto às 20 h e 0 minutos, de segunda a sexta-feira.

5.3.1.1. O valor da hora-base deverá considerar o trabalho de 2 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos, conforme preveem as entidades de classe.

5.3.1.2. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem.

5.3.1.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, seguro, riscos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, manutenção dos equipamentos, serviços de acabamento e seus insumos, passagens aéreas, diárias, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outras despesas incidentes na execução dos serviços objeto da licitação.

5.4. A frequência da prestação do serviço será semanal e será executada sob demanda, conforme as realizações de eventos de caráter público. Os eventos virtuais poderão, a critério do CONTRATANTE, serem realizados remotamente.

5.4.1. A Resolução nº. 002/2015/CPJ define no Art. 45 – As sessões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, nas primeiras segundas-feiras, e terão início às 14h (quatorze horas), exceto quando a data coincidir com feriado, caso em que serão postergadas para a primeira segunda-feira subsequente.

5.4.2. A Resolução CSMP Nº 009/2015 define no art. 14º - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, na segunda terça-feira de cada mês, independentemente de convocação, às 9 (nove) horas, no Plenário dos Colegiados, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

5.5. As horas de início e de término dos eventos constantes das ordens de serviço são apenas estimativas.

5.5.1. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na ordem de serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

5.5.2. Se o evento se estender após o horário previsto para término determinado na ordem de serviço, os intérpretes darão continuidade à prestação do serviço até o término do evento.

5.5.3. A hora de término considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será a hora em que o evento estiver efetivamente finalizado, observado o disposto no item 5.5.2, após dispensa pelo servidor responsável por acompanhar o evento.

5.5.4. O valor mínimo de pagamento será de 1 (uma) hora, que corresponde a 60 minutos. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito pelo serviço efetivamente prestado, sendo assim, os valores acima da hora cheia poderão ser pagos por hora fracionada.

5.5.5. Do cálculo da jornada de trabalho não serão descontadas as interrupções regulamentadas pelo CONTRATANTE.

5.6. Os profissionais deverão apresentar-se ao servidor local indicado na ordem de serviço, utilizando trajes sociais e compatíveis com a profissão, com 30 (trinta) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.

5.7. Os intérpretes deverão comprovar, formalmente, fluência na interpretação de Libras, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, mediante apresentação de certificado do Prolibras (Exame Nacional para Certificação de Proficiência em Libras do Ministério da Educação).

5.7.1. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado Prolibras dos profissionais que prestarão serviços durante o período de sua vigência, assim como o documento de Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem, previsto no Anexo B deste Termo de Referência, dispensando-se a remessa dessa documentação quando da etapa de aceite da ordem de serviço.

5.7.2. A proficiência em Libras também poderá ser comprovada por certificado de conclusão de curso:

a) de graduação de Letras-Libras (bacharelado), reconhecido pelo MEC;

b) ou Curso de graduação em Letras-Libras (bacharelado);

c) ou Curso de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto n.º 5.626/2005);

d) ou Curso de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa;

e) ou Curso de graduação em qualquer área com pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Libras;

f) ou Curso de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC,

g) ou por Instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, ou CEE,

h) ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS).

5.8. A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) e na Lei 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor/intérprete de Libras.

5.8.1. Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

5.9. Sempre que aplicável, a CONTRATADA executará os serviços com base na norma técnica NBR 15.290 da ABNT e nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

5.10. O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento, determinado na ordem de serviço.

5.10.1. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 3 (três) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá as despesas corridas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas.

5.11. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

5.11.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação feita pela unidade Responsável, para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas especificadas na ordem de serviço.

5.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.13. A CONTRATADA deverá refazer os serviços gravados que estejam comprovadamente em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes, dentro do prazo fixado pelo gestor do contrato.

5.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

5.15. A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas do CONTRATANTE e corrigindo as deficiências apontadas.

5.16. Os serviços serão executados nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (presencial ou remoto) ou em locais indicados pelo gestor do contrato, dentro de Palmas, de acordo com a ordem de serviço.

5.17. Os serviços serão executados no período das 8 h 1 minuto às 20 h e 0 minutos, de segunda a sexta-feira, observada a exceção prevista no item 5.5.2, devendo a CONTRATADA fornecer números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

6. DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO MATERIAL E/OU DA IMAGEM E DA VOZ

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação para assinatura do contrato, Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo anexo a este Termo de Referência, para, no mínimo, 6 (seis) profissionais qualificados que prestarão os serviços.

6.2. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do CONTRATANTE, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

6.3. Os direitos autorais dos produtos gerados serão do CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto (serviços de tradução em linguagem brasileira de sinais, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada), o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante prestou, satisfatoriamente, ou está executando/fornecendo, a contento, os serviços, em características compatíveis com o objeto da licitação.

7.3. Deverá constar no(s) atestado(s), os seguintes dados do Emitente: razão social, endereço comercial, CNPJ, telefones, dados para contato e assinatura do responsável.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

9.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

9.2.1. Prestação regular dos serviços;

9.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

9.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

9.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

9.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

10.5. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

10.6. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

10.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, as condições e os prazos estabelecidos por este contrato, assumindo inteira e total responsabilidade, visando à perfeita execução dos serviços;

10.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.9. Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos serviços executados;

10.10. Assumir a responsabilidade pelos instrumentos e métodos utilizados na execução dos serviços, bem como responder pela utilização inapropriada de equipamentos e meios de comunicação, durante a execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelos danos eventualmente causados à instituição ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo resarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.12. Dispor de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

10.13. Responsabilizar-se pela fidedignidade das interpretações simultâneas realizadas, respondendo por todas as obrigações assumidas;

10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela legislação;

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.23. Acatar todas as orientações da fiscalização do contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas;

10.24. Apresentar mensalmente, juntamente às notas fiscais, as ordens de serviço expedidas pela CONTRATANTE e relatório com a discriminação pormenorizada dos serviços executados, em meio impresso e digital, contendo o quantitativo de horas de serviço prestadas, a indicação do evento ou atividade, eventuais problemas técnico-operacionais detectados e outras informações e comentários pertinentes;

10.25. Fornecer, na assinatura do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal dos profissionais qualificados que prestarão os serviços, anexando, para cada um deles: o número da identidade, a função a ser desempenhada, o endereço e o telefone; comprovação de fluência na interpretação da Libras, mediante apresentação de:

a) certificado do Prolibras (Exame Nacional para Certificação de Proficiência em Libras do Ministério da Educação), de graduação de Letras-Libras (bacharelado), reconhecido pelo MEC;

b) ou Curso de graduação em Letras-Libras (bacharelado);

c) ou Curso de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto n.º 5.626/2005);

d) ou Curso de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa;

e) ou Curso de graduação em qualquer área com pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Libras;

f) ou Curso de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC;

g) ou por Instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, ou CEE;

h) ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS).

10.26. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.27. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.27.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

10.27.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Expedir as ordens de serviço;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2. Direccionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.10. Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.11. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

12.5. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contatada.

13. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A Procuradoria-Geral de Justiça emitirá "Termo de Recebimento Definitivo", mediante termo circunstaciado, assinado pelo Contratante, após a comprovação da adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com a Ordem de Serviço, as especificações, o contrato, as normas legais e os padrões técnicos vigentes.

13.3. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita

execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dentro do prazo a ser fixado pela fiscalização do contrato.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar na nota fiscal o detalhamento da quantidade de hora, por evento, efetivamente prestadas. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

14.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

14.4. O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e executado.

14.5. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os serviços discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

14.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha ocorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

14.8. Em havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.9. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.10. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

15. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

15.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II – Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.4. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, será motivo para rescisão contratual.

15.5. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

15.6. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, inexecução parcial do objeto contratado, ou, ainda, execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (Sobre o valor total da ordem de serviço)
	DEIXAR DE:	
1	Fornecer, sempre que houver alteração, a atualização da relação nominal do pessoal que prestará os serviços, ou de anexar quaisquer dos documentos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico, seus Anexos ou no contrato, sobre os empregados que prestarão os serviços.	20%

2	Adotar medidas de segurança quanto ao sigilo e à divulgação dos dados e informações que vier a ter acesso em razão da execução do contrato, de acordo com o disposto no item 5.12 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20___, por ocorrência.	30%
3	Substituir intérprete(s) no prazo definido no item 3.11.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e Contrato.	30%
4	Atender ao disposto no item 5.5.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20___, por ocorrência.	30%
5	Cumprir o prazo estabelecido no item 3.6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20___, por ocorrência.	20%
6	Comunicar as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, nos termos das obrigações da CONTRATADA descritas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20___, seus Anexos e no contrato, por ocorrência.	20%
	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (Sobre o valor total da ordem de serviço)
	DEIXAR DE:	
7	Observar, conforme o disposto nas obrigações da CONTRATADA descritas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20___, seus Anexos e no contrato, no que se refere à veiculação de qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA, durante os eventos, por ocorrência.	2%
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20___ e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	2%

15.8. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Procuradoria-Geral de Justiça, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.9. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela PGJ.

15.10. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações da Procuradoria-Geral de Justiça, que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Resolução n. 400/2021, de 16/6/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça.

16.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento da Política de Sustentabilidade da PGJ, dando cumprimento aos dispositivos da Portaria n. 769/2021, de 29/3/2021, que os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

ANEXO A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de serviço nº:

Servidor solicitante:

Servidor local responsável:

Presencial ou remoto:

Data da solicitação:

EVENTO:

Data do evento/sessão:

Horário de início:

Previsão de duração:

ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Profissionais designados para o serviço:

Quantidade de horas computadas para esta ordem de serviço:

Comparecimento do profissional no horário previsto para a cobertura: sim () não ()

Qualidade na execução dos serviços: sim () não ()

Observações:

Servidor responsável pela atestação:

Ciente da CONTRATADA:

ANEXO B – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A)

Nome:

Profissão:

CPF: RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

AUTORIZADA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CNPJ nº

Por meio deste instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA, no âmbito do Contrato nº xxx/20xx, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº xx/xxxx e seus Anexos, a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, entre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

O prazo da cessão de direitos de uso de imagem e voz será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Palmas, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

Assinatura da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Garibaldi Filho**, Assessor Técnico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CESAF , em 16/05/2022, às 14:47, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jadson Martins Bispo**, Técnico Ministerial, em 16/05/2022, às 14:56, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145570** e o código CRC **83F3290D**.